



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 1ª Sessão do Plenário Virtual – 5.5.2021

Conflito de Atribuições nº 1.00166/2021-30
Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: Ministério Público Federal
Interessados: Cláudio Siminovich; Renata Cunha Kravetz
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição PGR n. 00481996/2019. Inquérito instaurado para apurar suposta prática de crime de sonegação de contribuição previdenciária e falsidade ideológica por parte da empresa Senticom Segurança e Vigilância Ltda. Procuradoria da República no Estado do Paraná. 1ª Promotoria de Prevenção e Persecução Criminal de Curitiba.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná (1ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal de Curitiba) para officiar nos autos do Inquérito Policial nº 5050334-23.2018.4.04.7000, no tocante à condução das investigações relativas à suposta falsidade ideológica, nos termos do voto do Relator. Não votaram, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual